



PAINEL DE REFERÊNCIA

Melhoria da gestão da carteira de Obras Paralisadas

Qual o objetivo da auditoria?

O objetivo da ação de controle foi conhecer as iniciativas implementadas e em andamento, nas três esferas federativas, para a retomada das obras paralisadas, e identificar soluções e critérios que possibilitem disseminar aos órgãos e gestores boas práticas para a melhoria da gestão da carteira de obras paralisadas ou para a destinação das que não serão retomadas.

A auditoria foi coordenada pelo TCU e contou com a participação de 18 Tribunais de Contas, sendo 16 Estaduais, um do município do Rio de Janeiro e um dos municípios do Estado do Pará, no âmbito da Rede Integrar.

O processo no Tribunal de Contas da União – TCU que trata da temática é o TC 009.197/2022-2.

O que o TCU analisou e encontrou até o momento (Fevereiro/23)?

Em relação às soluções para a retomada das obras, verificou-se que as ações dos gestores integrantes do escopo do trabalho, no âmbito federal, em que pese terem diferentes abordagens para tentar resolver o problema das obras paralisadas, não foram adequadas e suficientes para enfrentar o problema de forma eficaz.

Ações adequadas para fins desta fiscalização referem-se àquelas que tiveram a capacidade de mitigar os problemas que ocasionaram a paralisação dos empreendimentos, por sua vez, ações suficientes são aquelas que possibilitaram reduzir o número de obras paralisadas.

Identificou-se que a insuficiência de ações do Centro de Governo no período de 2019 a 2022 visando a coordenação, o planejamento, a priorização, o monitoramento e a avaliação da gestão das carteiras de obras paralisadas dos órgãos setoriais, bem como a ausência de estudos ou providências relacionados à destinação das obras paralisadas consideradas inviáveis de serem retomadas, contribuíram para manutenção da atual situação da gestão da carteira de obras paralisadas.

Desafios sobre o tema.

Apesar dos trabalhos já realizados, o tema ‘obras paralisadas, inacabadas e/ou canceladas’ possui diversas vertentes possíveis de atuação e que ainda não foram tratadas por este Tribunal. As ações de fiscalização realizadas abordaram, dentre outros aspectos, a melhoria na gestão dos dados das obras públicas, principalmente devido à carência de informações centralizadas, completas e fidedignas sobre as carteiras dos empreendimentos custeados com recursos federais gerenciadas por distintas pastas



ministeriais.

Em relação a essa questão o TCU recomendou ao Ministério da Economia que adotasse providências para integrar as diversas bases de informação adotadas pelos ministérios, favorecendo a constituição do Cadastro Geral de Obras Públicas, que passou a ser denominado Cadastro Geral de Projetos de Infraestrutura – CIPI, cuja implementação está sendo acompanhada por este Tribunal.

Outro desafio consiste na padronização e uniformização dos conceitos utilizados pelos órgãos que possuem obras paralisadas sob sua gestão. As pastas adotam conceitos distintos para obras paralisadas, além de, em alguns órgãos, enquadrarem obras inconclusas como inacabadas e canceladas.

Visando contribuir com o alinhamento desses conceitos, o TCU recomendou ao Ministério da Economia que uniformizasse os critérios de classificação de obra paralisada com vistas a garantir maior transparência e confiabilidade das informações, bem como permitir o acompanhamento estatístico e comparabilidade de desempenho entre setores distintos de atuação, inclusive sugeriu alguns parâmetros que poderiam ser adotados. O TCU está monitorando essa e outras recomendações.

Outro desafio a ser enfrentado consiste no mapeamento atualizado e conclusivo, pelos ministérios, sobre o estado atual das obras não concluídas e, principalmente, sobre a destinação a ser dada às obras inviáveis de serem retomadas.

Há um grande passivo de obras inconclusas na carteira das pastas ministeriais, todavia, a ausência de um regramento que traga diretrizes, critérios e definição de prioridades para avaliação de quais empreendimentos são inviáveis de serem retomados gera insegurança jurídica para atores e gestores que precisam tomar essa decisão, pois envolve custos afundados e eventual responsabilização de agentes públicos e ou privados.

O que o TCU já acompanhou?

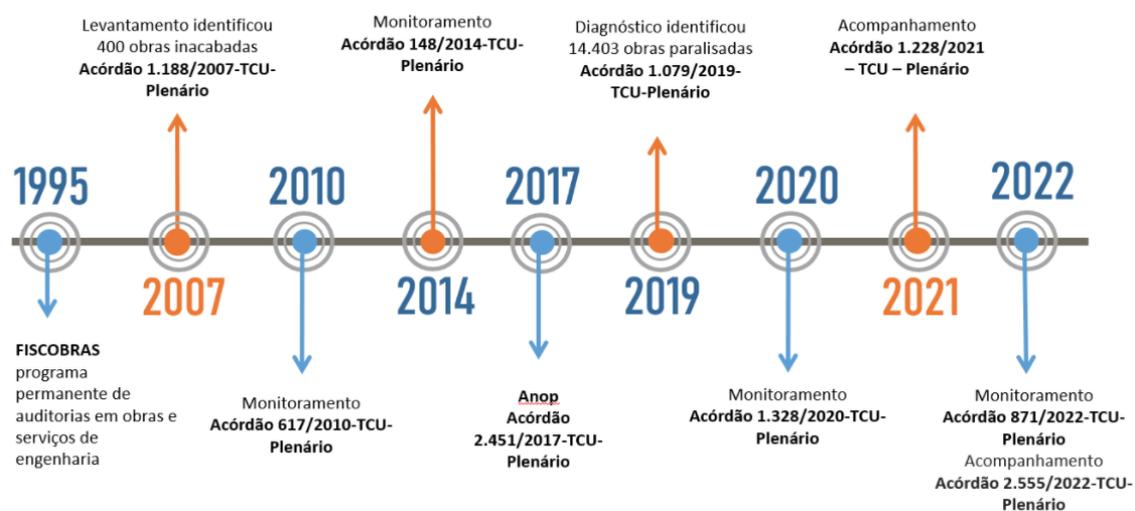
A temática obras paralisadas é um dos problemas recorrentes na Administração Pública e muitas iniciativas já foram tomadas por este Tribunal e demais órgãos de controle para fazer um diagnóstico contemplando o número de empreendimentos paralisados e ou inacabados por tipologia, causas e possíveis soluções.

Os prejuízos efetivos e potenciais que uma obra paralisada acarretam não são apenas de ordem financeira, decorrentes de recursos públicos já investidos, deve-se considerar ainda os custos associados para evitar o desgaste do que já foi construído; mas, sobretudo, a privação dos benefícios socioeconômicos que o empreendimento proporcionaria à sociedade.

A figura a seguir representa a evolução das principais deliberações desta Corte sobre a temática obras paralisadas.



História de atuação do TCU



Qual o objetivo do painel de referência?

O painel de referência é uma reunião de pessoas experientes em determinada área para debater e opinar sobre a matéria exposta.

O painel de referência desta auditoria tem por objetivo colher opiniões, contribuições e críticas especializadas e independentes sobre a situação encontrada e as propostas de encaminhamento da equipe de auditoria.

Quais os próximos passos?

O TCU irá realizar no dia 16/2/2023 Painel de Referência das 14h às 17h, e será transmitido pelo canal do TCU no Youtube pelo link:

<https://ir.tcu.gov.br/2y0>

Após a fase de execução da auditoria será elaborado o relatório e posteriormente apreciado pelo Plenário do TCU. As deliberações emanadas por esta Corte de Contas serão monitoradas pela equipe de auditoria.